



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI Nº 495**

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS,  
PROVENTOS E PENSÕES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, sob a graça de Deus, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um reajuste, sob a forma de adiantamento, de 15% aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos Municipais, de que se trata a Tabela de Vencimentos, Anexo II, da Lei 478/90, a partir de 01.11.90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 05 de novembro de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis